



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 8/2023-0014
(LN Nº 8.666/93, ART. 26, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, considerou-se a necessidade do **Processo de despesa, para realizar a contratação de empresa especializada em capacitação e assessoria para prestar qualificação à toda a equipe que lida com os serviços do sistema único de assistência social (suas), com carga horária de 48 horas, que se realizará nos dias 27 e 28 de março de 2023, na cidade de Pau dos Ferros – RN.**

Com fulcro no caput, do artigo 25, inciso II c/c art. 13 VI da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações subsequentes, na qual aqui transcrevo:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Dessa forma, e com base na fundamentação acima mencionada, **RECONHEÇO E AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, adjudicando em favor da empresa **F A DOS SANTOS JÚNIOR**, inscrito no CNPJ: 38.030.115/0001-00, no valor de **R\$ 4.906,00 (quatro mil, novecentos e seis reais)**, conforme proposta apresentada.

Pau dos Ferros/RN, 21 de março de 2023.

David Jhenison Soares Fernandes
PRESIDENTE DA COMISSÃO
Port. 014/2022